



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

LEIS Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1052/2025, de 03 de junho de 2025.

CRIA O SISTEMA DE ESTRADA MUNICIPAIS QUE INTERLIGA AO SISTEMA VIARIO URBANO INTEGRADO AO SISTEMA VIARIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 1º. O Sistema de Estradas Municipais deverá ser planejado e implantado de modo a atender suas funções específicas e segundo o critério técnico de dar-lhe a forma e característica de malha, adequadamente interligado ao sistema viário urbano e integrado ao sistema viário estadual.

Parágrafo Único - As principais funções a considerar no planejamento e implantação do Sistema de Estradas Municipais são as seguintes:

I - assegurar livre trânsito público na área rural do Município;

II - proporcionar facilidades de intercâmbio e de escoamento de produtos em geral;

III - permitir o acesso de glebas e terrenos às rodovias estaduais.

Art. 2º. O Sistema de Estradas Municipais é constituído pelas existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, localizadas na área rural, representadas e indicadas na correspondente planta oficial, compondo-se as referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

§ 1º Entende-se por estradas municipais as especificadas nesta Lei, obedecidas a nomenclatura, as designações e as características técnicas que lhes são próprias.

§ 2º Consideram-se estradas municipais as já existentes (anexo I da presente lei) e as planejadas, bem como as que vierem a ser abertas, constituindo frente de glebas ou terrenos, devidamente aprovadas pela Administração Municipal.

§ 3º - As reservas marginais de que trata este artigo deverão ser doadas pelos proprietários de gleba ou terrenos marginais às estradas, mediante documento público devidamente transscrito no registro de imóveis, atendendo o disposto no art. 13, desta Lei.

Art. 3º. A estrada, dentro de estabelecimento agrícola, pecuário ou agroindustrial, que for aberta ao trânsito público, deverá obedecer aos requisitos técnicos correspondentes à sua função no sistema de estradas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

municipais, havendo obrigatoriedade de comunicação à Administração Municipal, para efeito de aceitação e oficialização.

§ 1º A estrada, nos termos do caput deste artigo após aceita e oficializada no sistema de estradas municipais, passará a constituir servidão pública municipal para todos os efeitos legais.

§ 2º A servidão pública de que trata o parágrafo anterior só poderá ser extinta, cancelada ou alterada mediante anuênciam expressa da Administração Municipal.

Art. 4º. Para abertura de estrada de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória a prévia autorização da Administração Municipal.

§ 1º O requerimento à Administração Municipal deverá ser feito pelos interessados, instruído pelos seguintes documentos:

I - títulos de propriedades dos imóveis marginais à estrada projetada;

II - planta de faixa de domínio da estrada projetada, na escala 1:2000, no mínimo, contendo o levantamento planaltimétrico da estrada projetada e dos terrenos desmembrados, com curva de nível de cinco em cinco metros, no máximo, suas divisas e suas intercessões com as vias existentes, além de indicação dos acidentes geográficos e demais elementos que identifiquem e caracterizem a referida faixa;

III - perfis longitudinais e transversais da estrada projetada, nas escalas, respectivamente, de 1:1000 e de 1:100 ou maior.

§ 2º A planta e os perfis a que se referem as alíneas do parágrafo anterior deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.

§ 3º Após exame do projeto, pelo órgão competente da Administração Municipal, sua aceitação e oficialização será assim formalizada:

I - expedição da respectiva licença de construção por parte da Administração Municipal;

II - doação à Municipalidade, por parte dos proprietários, dos encargos dos terrenos, tecnicamente necessária para sua construção e fixada por lei;

III - aceitação por parte dos referidos proprietários dos encargos e restrições que forem oficialmente estabelecidos.

§ 4º A doação e as obrigações a que se referem as alíneas do parágrafo anterior deverão ser, obrigatoriamente, formalizadas em documento público devidamente transscrito no registro de imóveis.

§ 5º Fica reservado à municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 5º. Na estrutura do Sistema de Estradas Municipais, organicamente integrada na respectiva planta oficial, só poderão ser introduzidas modificações por revisão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

geral do sistema, ressalvada a urgente necessidade de interesse público.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO E DA NOMENCLATURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 6º. Para efeito desta Lei, as vias de circulação municipais, nas áreas rurais, obedecerão as seguintes designações:

I - estradas principais;

II - estradas secundárias;

III - estradas vicinais.

Parágrafo Único - As designações estabelecidas neste artigo têm por fim indicar a importância relativa das diversas vias de circulação municipais nas áreas rurais.

Art. 7º. A nomenclatura das estradas municipais será através da sigla "PM", correspondente ao nome oficial deste Município, justapondo-se um número para efeito de identificação.

CAPÍTULO III DA ESPECIFICAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 8º. As estradas municipais serão especificadas através de Decreto do Prefeito, que figurarão no cadastro municipal de circulação de veículos.

Art. 9º. As características técnicas das estradas municipais se distinguem conforme as designações das vias de circulação municipais estabelecidas na Lei Municipal nº. 207/2003.

Parágrafo Único - Os projetos das estradas municipais obedecerão, normalmente, às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições desta Lei.

Art. 10º. A largura das estradas municipais, incluindo faixa de domínio será a prevista na Lei Municipal nº. 207/2003.

Art. 11º. No cruzamento ou entroncamento de uma com outra estrada municipal, e desta com estrada estadual ou federal, deverá ser prevista uma área cujas dimensões permitam a construção das obras necessárias à eliminação das interferências de tráfego e que proporcionem as distâncias de visibilidade mínima na estrada preferencial.

Art. 12º. As pistas de rolamento das estradas municipais deverão obedecer à largura estabelecidas na Lei Municipal nº. 207/2003, dependendo da previsão de circulação de veículos, máquinas e implementos agrícolas.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO DAS FAIXAS MARGINAIS

Art. 13º. A faixa marginal, nas laterais das estradas municipais, com largura mínima estabelecida na Lei Municipal nº. 207/2003, será utilizada prioritariamente para:

I - obras de escoamento das águas pluviais ou de águas correntes;

II - colocação de placas de sinalização e outras de interesse público;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

III - para a fixação de postes e passagem de redes de energia elétrica, de telefonia, redes de distribuição de água e outros serviços públicos ou de interesse público.

§ 1º Os agricultores cujas propriedades sejam lindeiras às estradas municipais, poderão precariamente utilizar a faixa marginal para o cultivo de culturas sazonais ou permanentes.

§ 2º Não gera direito à indenização as eventuais avarias à culturas existentes na faixa marginal, quando da execução de serviços de recuperação e manutenção das estradas municipais ou para a passagem ou manutenção dos serviços descritos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Também, não gera direito à indenização as eventuais avarias às culturas existentes na faixa marginal, quando a estrada é utilizada para o transporte especial de máquinas ou de outros bens cuja largura seja superior à da estrada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. As estradas municipais constantes do Mapa Rodoviário Municipal são declaradas de utilidade pública, tendo sido construídas na época da colonização, deste Município, pertencentes ao Sistema de estradas municipais, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 15º. O Município poderá constituir servidão administrativas para construção ou ampliação das estradas municipais, na forma do art. 40 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 16º. Esta Lei, sempre que necessário, poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 18º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Município de Dona Inês -PB, 03 de junho de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto

Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1052/2025

ANEXO I. - ESTRADAS MUNICIPAIS – DONA INÊS/PB.

ORDEM	ESPECIFICAÇÕES	IDENTIF.	KM
01	Estrada que liga a sede do município ao povoado de cozinha, via sítios: zé de fogo, chã de Palhares e Zé Paz I.	PM-01	7,5
02	Estrada que liga o sítio chã de palmares ao sítio Umari (divisa com o Município de Bananeiras), via Assentamentos: Zé Matias e Zé Paz II.	PM-03	8,4
03	Estrada que liga o Distrito de Cozinha ao Sítio	PM-02	2,9





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

	Salgado, via Assentamento Várzea Grande.		
04	Estrada que liga o Distrito de Cozinha ao sítio Caiçara, via Sítio Marias Pretas.	PM-02	4,2
05	Estrada que liga o Distrito de Cozinha ao sítio São Luiz (divisa com o município de Cacimba de Dentro), via sítios: Pinhões; Miguel; Estrela e Cobra Magra.	PM-01	10,9
06	Estrada que liga o Sítio Caiçara ao sítio Raposa.	PM-11	2,5
07	Estrada que liga o Sítio Caiçara ao sítio Miguel.	PM-24	1,5
08	Estrada que liga o Sítio Chã de Palhares (entroncamento da estrada de acesso ao Sítio Zé Paz II), até a PB-103 (Chã de Brejinho).	PM-05	3,9
09	Estrada que liga o Sítio Chã de Palhares ao Sítio Brejinho (PB-103), via Sítio Mata.	PM-05	2,3
10	Estrada que liga o Sítio Brejinho (PB-103), ao Sítio Lagoa do Braz.	PM-04	3,4
11	Estrada que liga a sede do Município ao	PM-12	6,8

	assentamento Fazenda Sítio, via Sítios: Canafistula e Pimenta I.		
12	Estrada que liga o sítio Pimenta I ao Sítio Pedra Lisa, via Sítio Seró.	PM-8	3,5
13	Estrada que liga o assentamento Fazenda Sítio (sede), ao sítio pedra lisa.	PM-12	7,7
14	Estrada que liga a sede do Município ao Sítio Mulungu, via Sítio Caco.	PM-26	3,8
15	Estrada que liga Sítio Canafistula a Estrada do Sítio Caco via Bar da Mata do Seró	PM-27	2,0
16	Estrada que liga o Sítio Mulungu ao sítio Umarizinho.	PM-25	2,7
17	Estrada que liga o Sítio Mulungu ao Sítio Cajazeiras.	PM-15	1,6
18	Estrada que liga o Sítio Queimadas (PB-103), ao sítio Mulungu.	PM-16	4,5
19	Estrada que liga a sede do Município ao Sítio Raimundo.	PM-23	1,5
20	Estrada que liga o Sítio Queimadas a PB-103, ao Assentamento Tanques divisa com o Município de Riachão-PB.	PM-15	5,5
21	Estrada que liga a sede do município ao Sítio Seixo divisa	PM-14	3,5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

	<i>com o Município de Riachão-PB, via Sítio Cruz da Menina.</i>		
22	<i>Estrada que liga o Sítio Lajedo Preto a (PB-103), ao Sítio Olho D'água do Gregório.</i>	PM-18	3,4
23	<i>Estrada que liga o Sítio Serra do Sítio I a (PB-103), ao Sítio Volta a divisa com o Município Tacima/PB, via Sítios: Serra do Sítio II e Oiticica.</i>	PM-20	6,4
24	<i>Estrada que liga o Sítio Serra do Sítio II da (casa de Manu Joca), ao sítio Boa Vista.</i>	PM-22	3,2
25	<i>Estrada que liga o Sítio Serra do Sítio II (casa de Tiba), ao Sítio olho D'água, via Sítio Mela Bode.</i>	PM-22	2,6

*Dados coletados do MAPA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1053/2025, de 03 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Inciso II e IV do Art. 147. da Lei Complementar Municipal nº. 1.043/2025, passam vigorar com a seguinte redação.

II. O tempo destinado às atividades docentes será mensurado em horas de 60 (sessenta) minutos.

IV – hora-aula integrante aquela remanescente, destinada a complementação da carga horária semanal, cujo cumprimento obrigatoriamente se dará na unidade educacional, sob a forma de hora aula, a ser definida pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação atendida as necessidades da unidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti – Município de Dona Inês -PB, 03 de junho de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 351/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

CONSIDERANDO requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos – DRH, deste município, no dia 03 de JUNHO de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOÃO VITOR AMARAL DA SILVA**, CPF nº 099.606.674-80, do cargo de provimento efetivo **GPA – AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 03 de JUNHO de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTRARIA Nº. 352/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004,

CONSIDERANDO a conduta incompatível com a ética, a moralidade e os princípios que regem o serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. WILLIAM FARIAS DA SILVA SANTOS , CPF nº 062.751.077-90, do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ASSISTENTE DE GABINETE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 03 de JUNHO de 2025.

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO N° 02/2025

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>
Disponível em:

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
INESENSE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Inesense ao **Joacil de Lima Moreira**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Dona Inês-PB.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Dona Inês/PB. Casa Vereador Manoel Alves de Lima.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 03 de junho de 2025.

Jeová Horácio dos Santos
Vereador

***via física original assinada**

DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2025

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
INESENSE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**MAIS
DESENVOLVIMENTO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Inesense ao **Tiago Augusto Cavalcanti dos Anjos**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Dona Inês-PB.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Dona Inês/PB. Casa Vereador Manoel Alves de Lima.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 03 de junho de 2025.

Jeová Horácio dos Santos

Vereador

*via física original assinada

DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO INESENSE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Inesense ao **Maria das Graças Elias Teixeira**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Dona Inês-PB.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Dona Inês/PB. Casa Vereador Manoel Alves de Lima.

Plenário Vereador José Fabiano da Costa Teixeira, 03 de Junho de 2025.

Jeová Horácio dos Santos

Vereador

*via física original assinada





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

ATAS E RESOLUÇÕES

1. ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO 2. MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – 3. CMDPI DE DONA INÊS/PB.

5. No dia vinte e quatro do mês de abril de dois mil e
6. vinte e cinco, às dezesseis horas, na sala dos
7. Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência
8. Social e Habitação, localizada na Avenida Manoel
9. Pedro, nº 286 – centro, neste município de Dona
10. Inês/PB, o Conselho Municipal dos Direitos da
11. Pessoa Idosa (CMDPI) – Gestão 2025/2026, reuniu-
12. se, mediante convocação prévia da presidente, para
13. discutir a seguinte pauta: *Acolhida aos conselheiros;*
14. *leitura e aprovação da ata da reunião anterior;*
15. *relatório situacional dos idosos institucionalizados*
16. *no abrigo Bom Pastor (Belém/PB); aprovação da*
17. *resolução de registro de ATA; aprovação da*
18. *resolução da comissão organizadora da IV*
19. *Conferência Municipal do CMDPI e palavra aberta.*
20. Estiveram presentes o(a)s conselheiro(a)s: **Luana**
21. **Cristina Delfino Moreira** (*Titular, Representante da*
22. *Secretaria Municipal de Assistência Social e*
23. *Habitação*); **Niedja Raíssa dos Santos Macedo**
24. **Lima** (*Titular, Representante Dos Trabalhadores Do*
25. *SUS*); **João De Deus Oliveira De Lima** (*Titular,*
26. *Representante Do Departamento De Meio*
27. *Ambiente*); **Rosa Lídia Toscano Da Silva** (*Titular,*
28. *Representante Do Grupo De Convivência Dos*
29. *Idosos*); **Rosângela Ferreira Da Silva** (*Titular,*
30. *Representante Do Sindicato Dos Agentes*

44. *Comunitários De Saúde E Combate As Edemias);*
45. **José Aelson Pereira De Araújo** (*Suplente,*
46. *Representante dos Trabalhadores Do Suas). Telma*
47. **Lúcia Da Silva** (*Suplente, Representante das*
48. *Entidades Religiosas); Odete Rodrigues Dos*
49. **Santos** (*Titular, Representante da Secretaria*
50. *Municipal De Saúde*). A Presidente, senhora Luana
51. Moreira, declarou oficialmente a abertura dos
52. trabalhos da mesa diretora do conselho, acolhendo
53. cordialmente os presentes. Em seguida, apresentou
54. os relatórios circunstanciados dos idosos de nosso
55. município que estão no abrigo “Bom Pastor”, na
56. cidade de Belém/PB. Em seguida, a presidente fez
57. a leitura da **Resolução Nº 002/2025 – CMDPI**, que
58. dispõe sobre a forma de registro das ATAS do
59. Conselho e dá outras providências. Colocada em
60. votação oral, foi aprovada por unanimidade dos
61. conselheiros presentes. Dando continuidade, a
62. presidente passou a palavra ao secretário
63. executivo, JOÃO de DEUS, para que o mesmo
64. fizesse a leitura da **Resolução nº 003/2025 –**
65. **CMDPI**, que dispõe sobre a convocação da IV
66. **Conferência Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa**
67. **Dd Dona Inês/PB e composição da comissão**
68. **organizadora**. Colocada em votação, foi aprovada
69. por unanimidade dos conselheiros presentes. Em
70. seguida, a presidente retomou a palavra e fez um
71. relato verbal a cerca de uma denúncia de um conflito
72. familiar (pai e filho), envolvendo alcoolismo e
73. utilização de som em alto volume, à noite, e, por
74. entender que não era atribuição do conselho,
75. encaminhou o caso à Polícia Civil para as devidas
76. providências. Também fez comentários em relação
77. ao fardamento para os membros do conselho
78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

95. (tecido, modelo, cor). A conselheira Raissa pediu a
96. palavra e manifestou sua opinião pela cor branca
97. com detalhes azul. Dando continuidade, o
98. conselheiro José Aelson, pediu a palavra e sugeriu
99. a elaboração de um calendário de visitas a serem
100. realizadas pelo conselho, a órgãos e instituições que
101. desenvolvem ações com idosos, a exemplo: SCFV,
102. abrigos, etc. a presidente Luana Moreira, retomou a
103. palavra e solicitou o empenho de todos para a
104. realização da Conferência Municipal, agendada
105. para 04 de junho do corrente ano, a partir das treze
106. horas, no Centro Municipal De Capacitação De
107. Professores – CEMCAP. Dando continuidade, a
108. palavra foi facultada, nenhum conselheiro quis fazer
109. uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, a
110. presidente agradeceu a presença de todos os
111. participantes e declarou encerrada a reunião. Eu,
112. **João De Deus Oliveira De Lima**, secretário, lavrei
113. a presente ata, que segue assinada por mim, pela
114. presidente e demais presentes.

**JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA –
SECRETÁRIO.**

**LUANA CRISTINA DELFINO MOREIRA –
PRESIDENTE.**

**ROSA LÍDIA TOSCANO DA SILVA – VICE-
PRESIDENTE**

**NIEDJA RAÍSSA DOS SANTOS MACEDO LIMA -
CONSELHEIRA**

**TELMA LÚCIA DA SILVA -
CONSELHEIRA**

**ODETE RODRIGUES DOS SANTOS –
CONSELHEIRA.**

**ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA –
CONSELHEIRA.**

**JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO –
CONSELHEIRO.**

*via física original assinada

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPN+.

Aos quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+, na Sala dos Conselhos, para a realização da 11ª Reunião Ordinária.

A reunião foi aberta com as boas-vindas aos presentes, feitas pelo presidente JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO, que agradeceu a presença de todos e destacou a importância da continuidade dos trabalhos.

Em seguida, foi realizada a leitura da ata da 10ª Reunião Ordinária. Após a leitura, a ata foi posta em apreciação e aprovada por unanimidade, sem alterações. **Ordem do dia:**

1. 17 de Maio – Dia Internacional contra a Homofobia, Bifobia e Transfobia (LGBTfobia): Discutiu-se a importância da data e foram propostas ações de conscientização e mobilização, como visitas às escolas do município e postagens nas redes para ampliar o alcance das mensagens de respeito à diversidade e combate à discriminação.

2. 18 de Maio – Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: Foram abordadas estratégias de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

fortalecimento da campanha no município, com destaque para a participação do Conselho na caminhada do Faça Bonito, que será realizada no dia 16 de maio, às 15h30min.

3. Visitas às escolas: em alusão ao Dia Internacional Contra a Homofobia, ficaram estabelecidas as seguintes datas – 27/05/2025, às 19h00min, Escola Municipal Professora Maria Da Paz (Educação de Jovens e Adultos); 28/05/2025, às 08h00min e às 13h00min, E.M.E.F. Senador Humberto Lucena; 29/05/2025, às 13h00min, E.M.E.F. Professora Maria Ferreira da Costa Oliveira; 30/05/2025, às 08h00min, ECI Governador Clóvis Bezerra Cavalcanti, com foco na apresentação do Conselho, o combate à LGBTfobia e a escuta ativa das demandas dos estudantes. **4. Semana da Diversidade e Parada LGBT+:** Houve discussão sobre a importância do apoio institucional ao evento, como forma de garantir visibilidade, segurança e respeito aos direitos da comunidade LGBTQIAPN+. Avaliou-se a possibilidade de articulação com outras secretarias e movimentos sociais para garantir a estrutura necessária. Em seguida, a palavra foi facultada aos presentes, sendo oportunizado o espaço para manifestações, sugestões e encaminhamentos. Encerrando a reunião, foram feitas as considerações finais, reforçando o compromisso do grupo com a melhoria contínua das ações desenvolvidas. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, onde eu, JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO (responsável pela ata da presente reunião), lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Dona Inês/PB, 15 de maio de 2025.

(JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO - Presidente)

(LIZ VITÓRIA AUGUSTO DE ARAÚJO - Vice-Presidente)

(MATHEUS JOSÉ DA SILVA - Representante Titular da Secretaria de Saúde)

(LEONARDO MARINHO DA SILVA - Representante Titular da Secretaria de Administração)

(CARLOS GERALDO DE OLIVEIRA SOUSA - Representante Titular Secretaria de Educação)

(NOAH VITOR SANTOS MEIRELES - Representante Suplente de pessoas trans)

(MIRELLY BEZERRA COSTA - Representante Titular de pessoas bissexuais e não-binárias)

(ANDREZA VITÓRIA DA SILVA CAMPOS - Representante Titular de mulheres homossexuais)

*via física original assinada

RESOLUÇÃO N° 04/2025.

Dispõe sobre a realização da 1ª Semana da Diversidade e o 5º Encontro LGBT+ do município de Dona Inês/PB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS LGBTQIAPNb+, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo seu Regimento Interno,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, consagrados na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal na promoção, defesa e garantia dos direitos da população LGBTQIAPNb+;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os espaços de visibilidade, escuta, acolhimento e construção de políticas públicas voltadas à população LGBTQIAPNb+;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Dona Inês/PB, a **Semana da Diversidade**, a ser realizada anualmente no mês de junho, com o objetivo de promover ações educativas, culturais e formativas em defesa da cidadania, dos direitos humanos e da valorização da diversidade sexual e de gênero.

Art. 2º A 1ª Semana da Diversidade será realizada no período de 30 de junho a 05 de julho do corrente ano. A programação completa será publicada nos canais oficiais de comunicação do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPNb+ e do Poder Público Municipal.

Art. 3º Como parte da programação da Semana da Diversidade, será realizado o **5º Encontro Municipal LGBT+**, com a finalidade de reunir representantes da sociedade civil, gestores públicos, ativistas, artistas e demais interessados para dar visibilidade às pautas, lutas e conquistas da comunidade LGBTQIAPNb+, além de

promover a valorização da diversidade, o respeito e a igualdade de direitos.

Art. 4º A programação da Semana da Diversidade será elaborada em parceria com entidades da sociedade civil, instituições públicas, secretarias municipais e demais órgãos interessados, devendo contemplar:

I – Palestras, rodas de conversa e oficinas com temáticas voltadas à diversidade sexual e de gênero;

II – Atividades culturais e artísticas;

III – Ações de assistência social, saúde, educação e cultura voltadas à população LGBTQIAPNb+;

IV – Espaços de escuta e participação social;

V – Lançamento de campanhas de enfrentamento à LGBTfobia e promoção da igualdade.

Art. 5º A organização da Semana da Diversidade e do Encontro LGBT+ será coordenada pelo Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPNb+, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do Departamento de Políticas Para Mulheres e Diversidade Humana, bem como com entidades da sociedade civil, movimentos sociais e demais órgãos públicos e privados interessados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, além de possíveis parcerias e apoios institucionais.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2072, ano 47, de 03 de junho de 2025

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 03 de junho de 2025.

José Aelson Pereira de Araújo
Presidente do CMLGBT+

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0408/2025
Processo Nº: 0278/2025
Registro CGM Nº 25-50397-9
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratado ANA CRISTINA DE LIMA ALVES
03324534488
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0217/2025
Objeto Aquisição de material tático operacional destinado à Guarda Municipal.
Assinatura 22/05/2025
Vigência 22/05/2025 A 31/12/2025
Valor 18.233,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0422/2025
Processo Nº: 0127/2025
Registro CGM Nº 25-50398-7
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado 60.352.584 MAYARA BEZERRA COSTA

Fundamento Legal PREGÃO Nº 0048/2025
Objeto Serviços de confecção de camisetas e shorts para compor o fardamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025
Assinatura 02/06/2025
Vigência 02/06/2025 A 31/12/2025
Valor 40.800,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0429/2025
Processo Nº: 0128/2025
Registro CGM Nº 25-50399-5
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado GG GRÁFICA GOMES
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0032/2025
Objeto Serviços de impressão gráfica de apostilas, com no mínimo 200 páginas, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino
Assinatura 02/06/2025
Vigência 02/06/2025 A 31/12/2025
Valor 36.250,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

